



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: (82) 3194-3030 - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA PRES CRCAL Nº 014, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Diversidade e Inclusão do CRCAL para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS – CRCAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, caput, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais previstos no art. 3º da Constituição Federal, especialmente a construção de uma sociedade livre, justa e solidária e a promoção do bem de todos, sem preconceitos ou discriminação;

CONSIDERANDO a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de promoção da equidade, diversidade e inclusão no âmbito institucional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

CONSIDERANDO o compromisso do Sistema CFC/CRCs com a responsabilidade social e com a valorização da pessoa humana;

CONSIDERANDO que o Conselho Regional de Contabilidade de Alagoas deve ser um ambiente plural, inclusivo e pautado no respeito mútuo;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Diversidade e Inclusão do CRCAL para o exercício de 2026, com a seguinte composição:

Cargo	Nome
Coordenador	Carlos Eduardo Menezes
Membro	Cristina Carnaúba Tenório
Membro	Luiz Gustavo Monteiro Camilo dos Santos
Membro	Carlos Henrique Góis Morais

Art. 2º A Comissão tem por finalidade tratar de demandas relacionadas à diversidade, equidade e inclusão no âmbito do CRCAL, especialmente no que se refere a:

- I – jovens;
- II – pessoas idosas;
- III – pessoas com deficiência;
- IV – mulheres;
- V – diversidade sexual, com especial atenção às pessoas LGBTQIAPN+;
- VI – igualdade étnico-racial, com ênfase na proteção de negros, indígenas e povos tradicionais;
- VII – estrangeiros e imigrantes;
- VIII – liberdade e tolerância religiosa;
- IX – demais grupos em situação de vulnerabilidade social.

Art. 3º Compete à Comissão:

- I – propor e promover ações de prevenção e enfrentamento a qualquer forma de discriminação ou violência;
- II – promover a articulação institucional em temas de diversidade e inclusão;
- III – desenvolver ações de capacitação e sensibilização voltadas aos profissionais da contabilidade e ao público interno do CRCAL;
- IV – contribuir com políticas institucionais voltadas à inclusão e equidade;
- V – encaminhar denúncias ou demandas relacionadas à matéria aos setores competentes;
- VI – orientar parceiros e fornecedores quanto à adoção de boas práticas de diversidade e inclusão.

Art. 4º A Comissão elaborará calendário anual de reuniões, sendo que a ausência injustificada em 03 (três) reuniões consecutivas implicará no desligamento automático do membro, mediante comunicação formal.

Art. 5º A Comissão ficará vinculada à Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, devendo submeter previamente à Presidência suas ações, reuniões e divulgações.

§ 1º A Comissão deverá atuar de forma colegiada, vedada a representação isolada por apenas um membro.

§ 2º A comunicação com a Presidência será realizada por intermédio da Vice-Presidência competente.

Art. 6º A Comissão designará um secretário entre seus membros, responsável pela elaboração de atas e registros das reuniões.

Art. 7º As atividades desempenhadas pelos membros da Comissão possuem caráter voluntário e honorífico, não gerando qualquer vínculo empregatício ou remuneração.

Art. 8º A Comissão deverá observar integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto ao tratamento de dados pessoais.

Parágrafo único. A utilização da marca institucional do CRCAL dependerá de autorização prévia da Presidência.

Art. 9º O mandato da Comissão será até 31 de dezembro de 2026, podendo ser alterado a qualquer tempo por decisão da Presidência ou por motivo justificado.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADOR JOSÉ ALBERTO VIANA GAIA

Presidente do CRCAL



Documento assinado eletronicamente por **José Alberto Viana Gaia, Presidente**, em 18/03/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1281678** e o código CRC **B32CF5DB**.

Referência: Processo nº 9079603110000129.000005/2026-95

SEI nº 1281678